

- Exercer controle rigoroso da entrada e saída de urnas, boletins e disquetes. Aconselha-se o uso de protocolos/recibos que registrem a movimentação desses materiais.

Procedimentos

- Apurar a votação realizada nas seções eleitorais sob sua jurisdição, no prazo determinado.
- Receber os disquetes oriundos das urnas e os documentos da votação, examinando a sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento da seção.
- Resolver as impugnações e os demais incidentes verificados durante os trabalhos.
- Realizar procedimentos de contingência para emissão de boletins de urna e recuperação de dados.
- Proceder à apuração dos votos, se houve votação por cédulas, utilizando a urna para gerar o disquete e expedir o respectivo boletim.
- Transmitir os arquivos de resultados contidos nos disquetes gerados pelas urnas.
- Registrar todas as ocorrências em Ata.

Na hipótese de perda, total ou parcial, dos votos de determinada seção eleitoral, a junta:

- pode decidir pela anulação da seção, em caso de perda total dos votos;
- aproveita os votos recuperados, no caso de perda parcial.

Seja qual for a ocorrência, deve ser considerado o comparecimento dos eleitores para que não haja divergência entre esse número e o número total de votos.

Procedimentos de contingência

1) Extravio ou falha na geração do disquete recebido

O presidente da junta determina a recuperação dos dados mediante uma das seguintes formas:

- gerar novo disquete a partir da urna da seção, utilizando-se do sistema de recuperação de dados;
- digitar os dados constantes do boletim de urna no sistema de apuração;

- gerar novo disquete a partir do cartão de memória da urna utilizada na seção, por meio do sistema recuperador de dados, em urna de contingência;
- solicitar ao presidente do TRE a recuperação dos dados a partir dos cartões de memória da urna de votação.

2) Existência de cédulas – Interrupção da votação eletrônica por defeito na urna

Na hipótese de votação por cédulas em decorrência de interrupção na votação eletrônica, o presidente da junta determina a recuperação dos votos registrados, os quais são somados aos votos em cédulas, por meio do sistema de apuração.

3) Falha na impressão do boletim de urna

Caso, na seção eleitoral, a urna tenha apresentado defeito que impeça, total ou parcialmente, a expedição do boletim de urna, deverão ser realizados, no que couber, os procedimentos descritos no item 1.

Atenção! Todos os procedimentos de recuperação de dados são realizados por um técnico previamente colocado à disposição da Justiça Eleitoral.

Em todos os casos em que for utilizado sistema de apuração, devem ser arquivados:

- a documentação pertinente à seção eleitoral;
- as cédulas;
- o boletim de urna impresso, o disquete e o cartão de memória de votação da urna defeituosa.

◆ Totalização

As juntas receberão os disquetes provenientes das urnas e transmitirão os dados de votação das seções apuradas para totalização, a partir de local previamente estabelecido pelo TRE.

A junta eleitoral transmite ao TRE os arquivos *log* e o espelho de boletim de urna, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos trabalhos de apuração.



JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL



◆ Locais de votação

A designação dos locais onde funcionarão as seções deve ser feita dando-se preferência aos edifícios públicos que disponham de energia elétrica.

É expressamente vedado o uso de propriedade pertencente a candidato, membro de diretório de partido ou autoridade policial, bem como dos respectivos cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau, inclusive.

As seções eleitorais não poderão ser localizadas em fazenda, sítio ou qualquer propriedade rural privada, mesmo existindo no local prédio público.

O juiz deve dar publicidade dos locais de votação, com a numeração das seções eventualmente agregadas.

◆ Mesários

Nomeação

A nomeação dos membros das mesas receptoras deve ser feita de acordo com as cautelas do art. 120 do Código Eleitoral e do art. 10 e parágrafos da Res.-TSE nº 22.712/2008.

Não podem ser nomeados para compor a mesa:

1. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive o cônjuge;
2. os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
3. as autoridades e os agentes policiais;
4. funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
5. os que pertençam ao serviço eleitoral;
6. os eleitores menores de 18 anos.

Para as mesas receptoras de justificativa, fica dispensada a observância do item 5.

Não podem ser nomeados para compor a mesma mesa:

1. os que tenham entre si parentesco em qualquer grau;
2. os servidores de uma mesma repartição pública ou de empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto.

A nomeação do mesário constitui impedimento para sua atuação como fiscal ou delegado de partido.

Os eleitores nomeados para compor as mesas receptoras ou juntas eleitorais e os requisitados para auxiliar em seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo juiz eleitoral, sem prejuízo do salário, do vencimento ou de qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Treinamento

Os mesários deverão receber as instruções necessárias à recepção de votos e de justificativas.

◆ Carga e lacre das urnas

Para geração de mídias, carga e lacre das urnas, deve ser publicado edital de convocação de representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e de fiscais de partidos políticos e coligações, com antecedência mínima de 48 horas, designando dia, hora e local, devendo ser lavrada ata circunstanciada quando da realização desses procedimentos.

Na mesma oportunidade, devem ser acondicionados em envelopes invioláveis os cartões de memória de contingência e lacradas as urnas de lona, as quais poderão vir a ser utilizadas nas seções eleitorais, caso a urna eletrônica apresente defeito irreversível.

Durante os procedimentos de carga e lacração das urnas, é garantida aos representantes do Ministério Público, da OAB, dos partidos políticos e das coligações a conferência dos dados constantes das urnas, em até 3% das mesmas. Mesmo que não seja solicitada, o juiz eleitoral determinará a conferência de pelo menos uma urna de votação por zona eleitoral, observado o mínimo de uma urna por município.

Caso seja constatado problema em urna antes do início da votação, o juiz eleitoral poderá realizar nova carga, determinar a sua substituição por urna de contingência ou substituir o cartão de memória de votação. Devem ser convidados os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e dos partidos políticos e coligações, para participarem do ato, observado o art. 30 da Res.-TSE nº 22.712/2008.

◆ Entrega de materiais e equipamentos

A forma de entrega de materiais e equipamentos será definida pelo juiz eleitoral e pelo TRE.

◆ Juntas eleitorais

Locais de instalação

O juiz eleitoral deve providenciar a adequação do local onde funcionará a junta eleitoral e informar o seu endereço ao TRE, em seguida.

O ambiente do cartório eleitoral deve ser utilizado, preferencialmente, para a recepção dos dados dos disquetes e transmissão ao TRE.

Componentes

As juntas eleitorais são compostas de um juiz de direito, que será o presidente, e de dois ou quatro membros, convocados e nomeados por edital até 60 dias antes da eleição.

É, ainda, facultada ao presidente da junta a nomeação de escrutinadores e auxiliares em número suficiente para o bom andamento dos trabalhos, observando o que dispõe o art. 86 e seus parágrafos, da Res.-TSE nº 22.712/2008.

O presidente nomeia previamente um secretário-geral para a junta e, quando houver desdobramento da junta em turmas, nomeia um secretário para cada turma, escolhido entre os escrutinadores.

Sugestões

- Reunir antecipadamente representantes de partidos ou coligações para informá-los dos procedimentos de apuração estabelecidos pela legislação.
- Reunir antecipadamente os componentes das juntas eleitorais, os secretários das turmas, os escrutinadores e os auxiliares, para treiná-los quanto ao processo de apuração.
- Manter estrutura de recursos humanos, equipamentos e materiais para os trabalhos de apuração, devidamente dimensionada às reais necessidades, considerando as eventualidades que podem ocorrer com a urna.
- Cuidar para que o acesso aos locais de apuração seja restrito aos escrutinadores, aos servidores da Justiça Eleitoral, aos membros da própria junta, aos Membros do Ministério Público, aos representantes de partidos ou coligações, à imprensa e demais pessoas autorizadas pelo presidente da junta, devidamente identificados com crachás.
- Depositar as urnas de lona em local visível, próximo à junta, separando-se as urnas apuradas daquelas a apurar, caso tenha havido votação contingencial por cédulas.